



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
059/2018/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, com endereço na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro Apoio II, bairro Alphaville, Santana do Parnaíba – SP, CEP: 06.502-160, telefone(s): (19) 3518-7000/(19) 3518-7021, representada neste ato pela **Sra. Sirlene Cardoso Minganti**, portadora do RG 26813241 SSP/SP e do CPF nº 260.464.618-80, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2018/SEMA, em conformidade com o **Processo n.º 397455/2021/SEMA**, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 840/2017, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no processo nº. **397455/2021/SEMA**, este instrumento tem por escopo aditar a Cláusula Segunda – Das Especificações do Objeto do Contrato nº 059/2018, resultante de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 020/2018/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2018/SEGES.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. DO REMANEJAMENTO DOS ITENS:

2.1.1. Em atenção ao **Relatório Técnico nº 001/2021 GTRAN**, de agosto de 2021, o qual dispõe sobre a justificativa da necessidade do remanejamento dos quantitativos de combustíveis para atender as demandas desta secretaria.

2.1.2. Assim, na tabela constante na **subcláusula 2.1** do contrato faz-se o remanejamento das quantidades e valores do item 01 – GASOLINA em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que corresponde a uma redução de 56,23 % (cinquenta e seis vírgula vinte e três por cento), sendo este valor remanejado para o item 04 – ÓLEO DIESEL S-10, que aumentará em um percentual de 25,58% (vinte e cinco vírgula cinquenta e oito por cento), conforme representado abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde remanejada	Preço	Total atual	Supressão	Valor Suprimido	Valor com supressão
1	GASOLINA COMUM TIPO "C", DE INCOLOR A AMARELADA, LÍMPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS, COM TEOR DE ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LITRO.	LT	-100.755,67	R\$ 3,97	R\$ 711.381,72	-56,23%	-R\$ 400.000,00	R\$ 311.381,72

Item	Descrição	Unid	Qtde remanejada	Preço	Total atual	Adição	Valor Adicionado	Valor com acréscimo
4	ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP EM VIGOR. LITRO.	LT	108.992	R\$ 3,67	R\$ 1.563.585,15	25,58 %	R\$ 400.000,00	R\$ 1.963.585,15



SEMA-MT
Fls. 153
E
GFC

Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.1.3. Devido ao remanejamento expresso acima, a tabela constante na cláusula segunda do contrato vigorará com a seguinte redação:

Item	Descrição	Unid	Lote	Qtde	Preço	Total
1	GASOLINA COMUM TIPO "C", DE INCOLOR A AMARELADA, LÍMPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS, COM TEOR DE ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LITRO.	LT	Único	78.433,68	R\$ 3,97	R\$ 311.381,72
2	ETANOL - COMBUSTÍVEL COMUM PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LITRO.	LT	Único	58.824,97	R\$ 2,44	R\$ 143.532,95
3	ÓLEO DIESEL COMUM AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP EM VIGOR. LITRO.	LT	Único	22.951	R\$ 3,56	R\$ 81.705,56
4	ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP EM VIGOR. LITRO.	LT	Único	535.037	R\$ 3,67	R\$ 1.963.585,15
5	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NA TR. MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	MS	Único		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor global total						R\$ 2.500.205,38

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso II, b) e d) da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, abalizado pela **Análise Contábil nº 027/2021/SEMA e Parecer Jurídico nº 145-C/SUBPGMA/PGE/2021**, constantes no processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

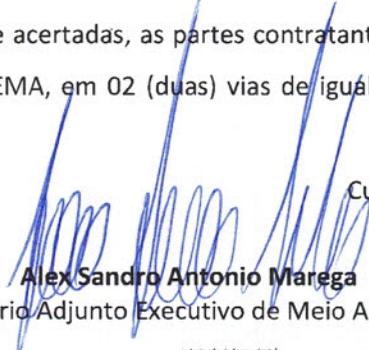
4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2018/SEMA, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, 03 de setembro de 2021.


Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

SIRLENE CARDOSO Assinado de forma digital
MINGANTI.260454 por SIRLENE CARDOSO
61880 61880.2021.09.03 16:11:17
-03:02

Sirlene Cardoso Minganti
Representante da Contratada


Ana Maria de Jesus Nascimento
Assessora Técnica
SEMA/MT

TESTEMUNHAS:

Emulyn S. Amard

CPF: 050.039.753-12

CPF: 604.322.373-91